



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021 - PMRA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio - 780 - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.074.294/0001-23 neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO CARLOS MUNARETTO** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.194.890/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) PAULO JUNIOR ALVES, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico 17/2021, homologado em 02/12/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Registro de preço para a aquisições futuras, com pedidos parcelados, de uniformes escolares para alunos que frequentam o ensino regular e o espaço 'ser mente' onde são oferecidas oficinas em contra turno do município de rio das antas, conforme descrição e quantitativos descritos no Termo de Referência.

153532 - FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP						
Lote: 1 - Uniformes Ensino Regular						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Jaqueta australia tecido externo,forro, fibra 100% poliéster com forro de 80 mm.com base preta punho embutido e com lapela na parte frontal . na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado bordado (personalizado com o logo fornecida pela secretaria) como mostra o anexo lote 01 na parte traseira interna da gola devera ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. o moletom deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	Unidade		1.300	R\$70,875	R\$92.137,50
2	Moletom felpado (unisex) três cabos, antipilling, 50% poli éster e 50% algodão, com gramatura minima de 360gm, macio, confortável e malha ideal para o inverno, que possibilite durabilidade e praticidade, na cor preta. gola redonda em ribana na cor preta. bolso canguru frontal, punho e cós em ribana 3 cabos na cor preta. na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado etiquetas bordadas (personalizada com o logo fornecida pela secretaria), reforçadas com costuras ao redor. na parte traseira interna da gola devera ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. o moletom deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a	Unidade		1.300	R\$41,715	R\$54.229,50



	sua apresentação. Será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.				
3	Calça (masculina) confeccionada em tecido P.A, composição 35% algodão e 65 % poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m , armação/estrutura piquet suíço, na cor preta.a cintura deverá possuir elástico de 3,5 cm de largura. as barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0. na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numera o da pe a, composição do tecido, instrução de lavagem. a calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	Unidade	1.400	R\$29,295	R\$41.013,00
4	Calça (feminina) confeccionada em tecido suplex composição 88% poliéster e 12 % elastano, com gramatura m nima de 380 g/m na cor preta . a cintura dever á ser meio cós e meio elástico de 3,5 cm. as barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0. na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	Unidade	1.200	R\$35,5698	R\$42.683,76
5	Camiseta manga longa (unisex) 65% poliéster com 35% viscose, com gramatura mínima de 155gm, antipilling, maleável e macia. gola redonda em ribana, punhos e cós com barra de aproximadamente 2cm; a peça deverá ser submetida ao processo de sublimacao total na parte frontal(personalizada com as logos fornecida pela secretaria conforme imagem em anexo). na parte traseira interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que 2comprometa a sua apresentação. Será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	Unidade	2.600	R\$14,58	R\$37.908,00
6	Camiseta manga curta (unisex) 67% poliéster, com 33% viscose, com gramatura mínima de 155gm, antipilling, maleável e macia. gola redonda em ribana, punhos e cós com barra de aproximadamente 2cm; a peça deverá ser submetida ao processo de sublimacao total na parte frontal(personalizada com as logos fornecida pela secretaria conforme imagem em anexo). na parte traseira interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG.	Unidade	2.600	R\$12,825	R\$33.345,00
				VALOR TOTAL	R\$ 301.316,76

1.2 Todos os itens deverão respeitar as normas técnicas a seguir:

1.3 NBR 13374 - Material têxtil - Determinação da resistência da costura em materiais têxteis confeccionados ou não, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Esta Norma prescreve o método para determinação da resistência da costura em materiais têxteis, confeccionados ou não, quando se aplica uma força perpendicular à costura.

1.4 NBR 13.377 – Medidas do corpo humano para vestuário – Padrões Referenciais – Padronização.

1.5 O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;

1.6 O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;

1.7 Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;



1.8 As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

1.9 Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou over locadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1 Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Licitatório nº 0080/2021 – PMRA na modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2021 - PMRA de 09 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 301.316,76**

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento, após aceitação e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- **Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;**
- **Comprovante de regularidade previdenciária, Guia de Recolhimento – GPS.**
- **Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.**

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails:

3.8 Educação: compras.educ@riodasantas.sc.gov.br sec.educacao@riodasantas.sc.gov.br

3.9 adm@riodasantas.sc.gov.br

3.10 Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br

3.11 Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Terá vigência de **29/12/2021 a 29/03/2022**, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

5.1.1 O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

5.1.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.1.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1 O valor de **R\$ 200.000,00** decorrente deste contrato correrá por conta de dotação específica conforme Processo SGPeSCC12859/2021.



6.2 As demais despesas calculadas no valor de **R\$ 101.316,76** decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Dotação: 142
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
Unidade: 005 - Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
Ação: Mde Eb Manut. da Educação Infantil
Vínculo: 01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Dotação: 131
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
Unidade: 005 - Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
Ação: Mde Eb Manut. da Educação fundamental
Vínculo: 01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 O (s) bem(s) objeto deste instrumento deverá (ao) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3 É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.

7.4 Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo da empresa as providências para o transporte adequado dos materiais até a sua efetiva entrega.

7.6 O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

7.7 Os materiais deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.8 O recebimento dos objetos terá como responsável, Fiscal de contrato e o setor de Compras que irão fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação.

7.9 Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo imprerível de 05 (dias) para substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

7.10 O prazo máximo para início da entrega do objeto será 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do empenho expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.11 Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata assinada.

7.12 O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal da Educação, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

7.13 Esses protocolos deverão ser anexados (pelo diretor) à Nota Fiscal/ fatura que deverá ser entregue diretamente na **Secretaria Municipal de Educação** para ser encaminhado ao setor responsável para posterior pagamento.

7.14 O objeto será recebido: Provisoriamente, pelo responsável da Secretaria, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, de acordo com o Edital.

7.15 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Educação em cada empenho emitido.

7.16 A Secretaria Municipal de Educação de Rio das Antas não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material e/ou serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.



7.17 A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Antas firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.18 O produto será devolvido e/ou recusado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preço, devendo ser substituído e/ou refeito pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Entregar o produto na forma especificada na proposta e termo de referência;

8.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);

8.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS

11.1 Habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/ANULAÇÃO DE EMPENHO

12.1 Regerão esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, e mais;

12.2 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

12.3 Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

12.4 Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

12.5 Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo – se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

15.1.1 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado ao servidor (a) **Claudete Barcaro Lazaris**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores e demais preceitos legais que regem a matéria;

Nos preceitos de Direito Público;

Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

Do processo Administrativo que deu origem a esta contratação;

Da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial;

17.1.1 Advertência;

17.1.2 MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando QUALQUER DAS PARTES manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pela OUTRA PARTE.

17.2 Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 e 87.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


19.1 Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

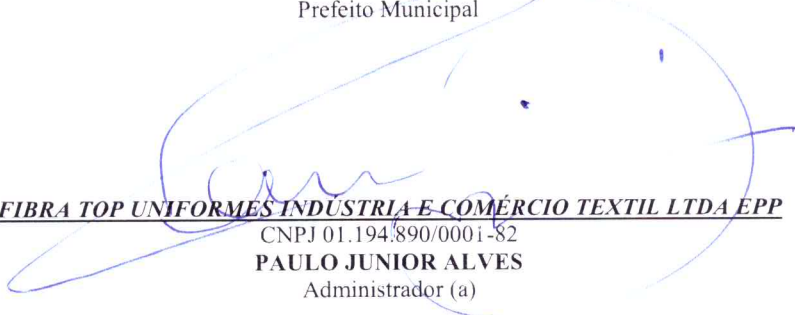
20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

20.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas 29 de dezembro 2021

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JOAO CARLOS MUNARETTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
CNPJ 83.074.294/0002-04
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal


FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP
CNPJ 01.194.890/0001-82
PAULO JUNIOR ALVES
Administrador (a)

TESTEMUNHAS:

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ADEMIR ANTONIO FERRARIN
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ademir A. Ferrarin
Departamento de Licitações

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Marcos F. Padilha dos Santos
Diretor de Divisão

